

A INFLUÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA MENORES INFRATORES SOB A ÓTICA DO PROFESSOR

Nágila Aparecida Santos de Almeida¹
Maria Cecília Martínez Amaro Freitas²

Resumo

A exclusão social e a carência de um bom relacionamento familiar são alguns dos principais fatores que levam jovens e adolescentes a adentrarem no universo da delinquência. Sendo assim, a educação desempenha um papel fundamental para que eles possam se reintegrar à sociedade e essa é uma oportunidade que não pode ser negada. O referido trabalho analisa a ótica do professor da EJA em relação à influência que a educação pode provocar nos menores infratores. Para tanto, inicialmente se explica como os menores infratores adentram no ambiente escolar da EJA, logo se identifica a percepção dos professores da EJA sobre a influência da educação na recuperação de jovens infratores e, finalmente, discutem-se alguns desafios enfrentados pelos do professor da EJA com menores infratores. A metodologia utilizada para realização do estudo foi a pesquisa bibliográfica, acompanhada de coleta de dados com aplicação de questionário a cinco professores que trabalham com esse público em uma escola estadual que atende apenas alunos da EJA na cidade de Anápolis. A partir do levantamento realizado depreende-se que o professor, para trabalhar com alunos que cometeram ato infracional, deve apresentar um perfil para tal função, pois os mesmos, muito comumente, passam a ser referência para esses jovens. De fato, os pesquisados acreditam que a educação é o meio mais eficaz de reintegrar esses jovens à sociedade de forma salutar, pois ela apresenta uma nova perspectiva de vida e possibilidades de crescimento.

Palavras-chave: Menores infratores, EJA, Liberdade Assistida, Socioeducação.

INTRODUÇÃO

É sabido que a educação tem o poder de transformar as pessoas. No caso da Educação de Jovens e Adultos, essa transformação pode ser ainda maior se houver atenção específica dos profissionais, em especial os professores que lidam com as mais diversas situações em sala de aula, inclusive com a presença de jovem menor infrator em liberdade assistida.

¹ Acadêmica graduanda do curso de Pedagogia da UniEVANGÉLICA; 2019-1, nagila.rayssa.amanda@gmail.com

² Mestre em Linguística Aplicada. Professora do ISE/UniEVANGÉLICA, Orientadora da Pesquisa

Entende-se que entre o professor e o aluno existe todo o peso das relações institucionais (CUNHA, 1989, apud, CASADO, 2009). Além disso, ideias pré-concebidas que levam a provocar nos outros reações e expectativas sobre o aluno menor infrator.

Dessa forma, pela realidade que vivenciam, muitos professores ficam intimidados em receber jovens que cumprem medida de socioeducação em meio aberto.

Os estudos apresentados até o momento evidenciam que a formação dos professores para atender esse público específico ocorre de forma pontual.

Partindo dessa perspectiva, o referido trabalho analisa a ótica do professor da EJA em relação à influência que a educação pode provocar nos menores infratores. Para tanto, inicialmente se explica como os menores infratores adentram no ambiente escolar da EJA, logo se identifica a percepção dos professores da EJA sobre a influência da educação na recuperação de jovens infratores e, finalmente, discutem-se alguns desafios enfrentados pelos do professor de EJA com menores infratores.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento desse trabalho foi a pesquisa bibliográfica, e a coleta de dados complementada com aplicação de questionário para cinco professores que atuam em uma escola da rede estadual da cidade de Anápolis que atende Educação de Jovens e Adultos e recebe menores que cumprem medidas socioeducativas.

1. Os menores infratores no ambiente da EJA

De acordo com De Lira, Da Sila e Barbosa (2017), a Educação de Jovens e Adultos, em sua expressão concreta revela um grupo de “variáveis complexas”, que saem de qualquer simples análise. Não há público heterogêneo nesta modalidade de ensino, a complexidade desenhada na EJA é o único fato em comum.

Desde a primeira metade do século XX, essa modalidade, considerada como vergonha nacional, vem com objetivo apenas de corrigir o analfabetismo e assumir um caráter compensatório, é vista como último recurso para aqueles em processo de exclusão escolar acima de 15 anos de idade em diante. Contudo, ela possibilita ao indivíduo o (re)ingresso no mercado de trabalho. Nessa modalidade de ensino há indivíduos que retornaram à escola por diferentes situações, entre esse público estão os jovens adolescentes em liberdade assistida. (DE LIRA, DA SILA, BARBOSA 2017).

A liberdade assistida acontece quando um adolescente que cometeu um ato infracional passa a cumprir uma medida socioeducativa. Nesse caso, ele tem o direito de frequentar a escola, visto que esse direito irá afetá-lo positivamente em seu desenvolvimento psicológico e sua formação global. (SEABRA 2017). Esse direito, normalmente, se concretiza na sala de aula da EJA.

Sabe-se que na adolescência ocorrem muitas mudanças no caráter e na personalidade do indivíduo, é um período em que o jovem adquire habilidades e acolhe apenas aquilo que é de seu total interesse. Contudo, é nesta fase da vida que as influências positivas e negativas afetam o ser humano de forma mais latente (ALVES 2013)

Griffa e Moreno (2001) declaram que a adolescência é um período que

marcado por contradições e grandes mudanças físicas e psicológicas, já que as transformações nesse período são marcantes, neste momento o jovem não quer ser compreendido, ele quer se compreender, também neste momento as emoções são vividas com muita intensidade, por vezes com desejos contraditórios. O universo está a ampliar-se. Fazer perguntas e discutir ideias é o início da busca de sua verdade. (GRIFFA E MORENO, 2001 apud ALVES, 2013. p.14)

Essa fase da adolescência, muitas vezes marcada por grande insatisfação e uma série de outros fatores socioeconômicos, pode influenciar o adolescente a cometer atos infracionais. Do ponto de vista penal, quando o menor pratica uma conduta ilícita, que é chamada de infração, estará sujeito às sanções previstas em lei sendo as medidas aplicadas com o intuito de educá-lo e puni-lo (ALVES 2013).

De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 103 p.40), “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Ainda segundo o estatuto, “é inimputável penalizar menores de 18 anos” (ECA, art. 104, p.40). Porém o art. 112 deixa claro que após “verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente” as medidas previstas em lei. (ECA, art.112, p.41). Essas medidas têm como propósito reeducar os menores infratores com a intenção de reinseri-los socialmente.

Casado (2009) evidencia que o Estado é quem aplica essas medidas ao adolescente que tem entre doze e dezoito anos, essas medidas possuem uma finalidade educativa, pedagógica, com o objetivo de colocar fim a reincidência criminal.

Uma das regras que o menor infrator deve seguir, sendo determinada pelo juiz, é a ida à escola. Nessa nova realidade e nesse novo ambiente inicia-se a reinserção social desses jovens que contam com o importante papel do educador.

Compreende-se que são complexos e variados os fatores que levam um adolescente a se tornar infrator, sendo assim torna-se difícil diagnosticar as causas, mas já se sabe que existem fatores internos e externos. Fatores intrínsecos são genéticos, biológicos, psicológicos e emocionais e fatores extrínsecos referentes a influência da família, amigos, a escola e a mídia de forma geral. (ALVES, 2013).

Nesse contexto, o adolescente necessita da educação como meio salutar de construção de um novo projeto de vida, almejando a liberdade e a plena expansão da sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

Leão reforça essa necessidade, afirmando que o

direito à matrícula escolar reflete a visão da escola como contexto favorecedor de processos abrangentes de aprendizagem e desenvolvimento, essenciais para a reorganização da conduta do adolescente, visando levá-lo a novos posicionamentos, possíveis trajetórias de futuro e afastá-lo das atividades relacionadas ao universo infracional (LEÃO 2014 apud SEABRA 2017, p.2).

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 no Art. 37, afirma que: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. (BRASIL, 1996, p.15).

Pedroso (2015) afirma que ao longo dos anos é notável o aumento da quantidade de jovens e adolescentes que cometem delitos. A exclusão social e a carência do bom relacionamento familiar é um dos principais problemas que afetam esses jovens e adolescentes na maioria dos municípios brasileiros. Sendo assim, a educação desempenha um papel fundamental para que esses jovens possam se reintegrar à sociedade, essa é uma oportunidade que não pode ser negada. E, como Casado (2009) explica, as expectativas, percepções e opiniões que o professor têm em relação a esses alunos podem surtir efeitos na vida desses jovens/adolescentes e influenciar diretamente em seu (re) direcionamento de vida.

2. A percepção dos professores da EJA sobre a influência da educação na recuperação de jovens infratores

Para compreender a percepção dos professores em relação a crença de que a educação pode influenciar positivamente a vida dos jovens em liberdade assistida, foi realizada uma pesquisa junto a uma escola estadual da cidade de Anápolis que atende apenas alunos da EJA do 6º ao 9º ano, nos períodos matutino, vespertino e noturno. A diretora desta escola é a mesma que dirige uma escola dentro do Centro de Inserção Social Monsenhor Luiz II de Anápolis e também no Centro de Atendimento Socioeducativo – Case.

Cinco professores participaram da pesquisa respondendo a um questionário com perguntas fechadas e semiabertas e serão identificados como professor A, B, C, D e E.

Inicialmente, os professores foram questionados se são informados, pela direção da escola sobre a presença de jovem que cumpre medida socioeducativa e se há algum tipo de recomendação por parte da escola. Todos os professores responderam que são informados na maioria das vezes, no entanto não há nenhuma recomendação para não gerar nenhum tipo de discriminação. Os professores relatam que dentro da sala de aula todos são considerados igualmente. Seguindo na mesma direção dos docentes, Delors (1999 apud PEDROSO, 2015), declara que a educação tem como um dos seus papéis proporcionar a convivência com as diferenças e promover a tolerância. Para ele hoje um dos maiores desafios da educação é aprender a viver com os outros.

Dessa forma, o professor, como mediador do processo de ensino-aprendizagem, acaba influenciando na formação pessoal e social dos alunos. Arroyo (2000 apud PEDROSO, 2015) explica que o professor pode contribuir muito para quebrar as barreiras da exclusão.

Teremos obrigação moral como profissionais de extirpar toda estrutura, toda lógica, e todo ritual, excludentes e seletivos, que reforcem os processos de exclusão e desumanização a que vêm sendo submetidos fora da escola. (ARROYO 2000, p.6 apud PEDROSO 2015 p.4).

Dayrell (2005, p.55 apud PEDROSO, 2015) afirma que “se a escola e seus profissionais querem estabelecer um diálogo com as novas gerações, torna-se necessário inverter o processo”. O autor sugere que a escola conheça mais a fundo e arranque os rótulos que negativam esses sujeitos:

O jovem geralmente aparece como problema, com ênfase na sua indisciplina, na “falta de respeito” nas relações entre os pares e com os professores, na sua “irresponsabilidade” diante dos compromissos escolares, na sua “rebeldia” quanto à forma de vestir – calças e blusas larguíssimas, piercing, tatuagens e o indefectível boné -, o que pode ser motivo de conflito quando a escola define um padrão rígido de vestimenta. (DAYRELL 2005, p.54 apud PEDROSO 2015, p. 9).

Pedroso (2009), afirma que os educadores não devem ver essa juventude com “o estereótipo das gerações atuais como desinteressadas pelo contexto social, individualistas e alienadas”. Para não as comparar “às gerações anteriores, mistificadas como gerações mais compreendidas e generosas”. (PEDROSO, 2015 p.9) Em se tratando de menores infratores, o professor, muitas vezes é o sujeito que fará a diferença para que esses jovens não voltem à sociedade sendo vistos da mesma maneira em que chegaram à escola.

Ainda de acordo com a pesquisa, os professores foram questionados se têm conhecimento de como os menores infratores adentram no ambiente escolar da EJA e se reconhecem, nesse aspecto, alguma intervenção judicial. Todos os participantes responderam afirmativamente sobre a intervenção judicial e que ao ser decretado a internação do menor (no caso do CASE, onde esses menores podem entrar a partir de doze anos de idade, dependendo da infração cometida e ficam retidos por três anos.), é exigido que o menor estude e tenha bom comportamento. Assim que os menores saem do CASE, são encaminhados para escolas que atendem a EJA.

A partir dos relatos dos professores, observa-se, como Casado (2009) afirma que uma das regras que o menor infrator tem que seguir, determinada pelo juiz, é a frequência à escola como parte da reinserção social. Volpi (2001, p.66 apud SEGALIN 2006, p.10) complementa que “a medida socioeducativa é, ao mesmo tempo, a sanção e a oportunidade de ressocialização”, sendo que se caracteriza pela dimensão opressiva, cabe ao adolescente a obrigação em cumprir a medida e a dimensão educativa, o objetivo não se reduz à punição, “mas à reintegração do reeducando ao convívio social.”

Ao serem questionados sobre o suporte físico e metodológico da escola para receber os alunos em liberdade assistida, os docentes foram unânimes ao afirmarem que as instalações são adequadas, porém não há material específico para trabalhar

com o público da EJA, de acordo com eles, os próprios docentes têm que ser o estímulo para despertar o interesse para o estudo.

Carvalho (2014) explica que a falta de estrutura encontrada nas escolas, principalmente de materiais pedagógicos, faz parte também das dificuldades encontradas pelos docentes que atuam nas escolas que atendem a EJA, os professores encontram dificuldades de materiais didáticos que estimulem o aprendizado deste público. (CARVALHO 2014). Nesse sentido, o professor é desafiado a adaptar e produzir seu próprio material, analisando o contexto de sua classe como idade, sexo, condição social, nível de conhecimento, para atender de forma adequada as demandas.

Quando questionados se sentem preparados para atender às necessidades mais específicas deste alunado, os docentes declararam:

“Não tem um treinamento/capacitação, porém, é exigido perfil adequado dos professores”. (P. A)

“O que eles mais precisam é de conselhos, e eu me sinto preparado para isso”. (P. B)

“Além de professora sou assistente social, então me sinto preparada”. (P. C)

“O tratamento “conversa” com esses alunos é meio informal, pois eles se sentem mais à vontade”. (P. D)

“Me apaixonei por esse público, pois muitas vezes alfabetizamos esses alunos”. (P. E)

Compreende-se, através das falas dos professores, que trabalhar com menores infratores requer habilidades que vão além de uma formação inicial, e que não há uma formação específica mais profunda para lidar com esse alunado da EJA, principalmente com menores infratores. Nota-se que apesar de se sentirem preparados para tal função, se faz necessário que os professores supram as lacunas recorrentes da formação acadêmica complementada com a formação continuada. Entretanto, nem todos têm acesso a essa oportunidade.

Segundo Ribas e Soares

[...] faz-se necessário uma qualificação dos profissionais envolvidos neste processo, é fundamental que a equipe docente esteja bem preparada, por este motivo é extremamente importante uma formação continuada, onde todos tenham a oportunidade de repensar a sua prática. Pois, a formação continuada é um processo possível para a

melhoria da qualidade do ensino, dentro do contexto educacional contemporâneo. (RIBAS e SOARES, 2012, p. 5 apud CARVALHO, 2014, p 3)

Os docentes foram questionados sobre a crença de que a educação pode transformar a vida dos jovens infratores e suas respostas foram unânimes:

“O professor é um caminho para mostrar ao sócio educando que a educação, o estudo, é a melhor maneira de mudar de vida de forma correta”. (P. A)

“Eles podem tomar um novo rumo, mas precisam de muito apoio e aconselhamento, porque no nosso país a educação não é valorizada”. (P. B)

“Não vai transformá-lo, porém, uma boa semente será plantada e com certeza irá germinar”. (P. C)

“Mostrando ao aluno as opções disponíveis para que retorne mais ético e respeitado socialmente”. (P. D)

“Trazendo esses menores de volta para a sociedade”. (P. E)

A partir das falas dos professores, observa-se o empenho e a dedicação de cada um para que esses jovens tenham uma visão de futuro e uma melhor qualidade de vida. Nesse sentido, Carvalho (2014), deixa claro a importância do professor para a mudança na vida dos educandos e vem afirmando essa importância com a formação acadêmica para atuar em salas de aula da EJA, menciona ainda que na formação desses professores a universidade deve contemplar com mais profundidade essa modalidade de ensino.

3. Desafios do professor da EJA com menores infratores

O trabalho com a EJA enfrenta uma série de dificuldades e desafios e, em se tratando de professores que trabalham com menores infratores, essas dificuldades se acentuam, sobretudo na falta de material pedagógico direcionado, como já mencionado.

Além dessa questão, Carvalho (2014) explicita que, dentre as várias dificuldades enfrentadas pelos professores nas salas de aula da EJA, estão o desinteresse dos alunos pelo estudo, sendo que muitos estão em sala de aula por insistência da família, outros por haver cometido algum delito, encaminhados pelo juiz para frequentar a escola e assim voltar à vida social. Esse desinteresse por parte de alguns discentes

chega a prejudicar aqueles estudantes com idade mais avançada, pois se sabe que a EJA é uma modalidade de ensino que mescla educandos de diferentes faixas etárias.

Os professores participantes da pesquisa levantaram como ponto desafiador o pouco ou nenhum envolvimento da família na vida escolar dos jovens infratores. Alguns relataram que, apesar de a família não ser tão presente na vida escolar desses jovens, a maioria vem de família consideradas estruturadas emocionalmente, porém, ainda muitos menores insistem em viver de forma imprudente, alguns saem do CASE e vão para escola e em pouco tempo cometem alguma outra infração que os leva de volta ao Centro de Atendimento Socioeducativo.

É necessário frisar que muitos jovens que frequentam a EJA têm entre 15 e 17 anos de idade e que nessa fase da vida a participação da família é primordial e sabe-se que a falta dela é um dos reflexos do mau comportamento do aluno no ambiente escolar. (CARVALHO, 2014)

É sabido que o acesso à educação vem crescendo ao longo dos anos. Nesse sentido, os docentes foram questionados se esse acesso e a permanência dos alunos e, especificamente, os menores infratores vem acompanhando esse crescimento. As respostas de alguns professores:

Sim. Há várias formas de ingressar, as plataformas de estudo são acessíveis hoje em dia. O que conta, na verdade, é o interesse de cada indivíduo. (P.A)

Não acompanha, a evasão vem aumentando em todos os níveis. (P.B);

Sim. Há desistências, porém a maior parte permanece estudando, apesar da evasão escolar. (P.D)

Percebe-se, através das respostas dos professores, que apesar de muitos jovens permanecerem e darem continuidade nos estudos, ainda há aqueles que por diversos motivos evadem da escola. Diante do exposto, considera-se que as grandes dificuldades enfrentadas pelos professores da EJA estão relacionadas ao universo de variáveis existentes nesta modalidade. Sendo assim, as dificuldades enfrentadas por estes professores apresentam-se como as mesmas de muitos docentes que atuam no ensino regular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo deste trabalho consistiu em perceber a ótica do professor sobre o aluno menor infrator que adentra no ambiente da EJA e quais as dificuldades encontradas pelos docentes para desenvolver a aprendizagem desses jovens.

Percebeu-se durante a construção do projeto que é na adolescência onde ocorrem muitas mudanças no caráter e na personalidade do indivíduo, e é um período em que o jovem adquire habilidades e acolhe apenas aquilo que é de seu total interesse.

Em se tratando do jovem menor infrator, esse chega até a instituição de ensino com baixa expectativa de vida, de crescimento e desacreditado em seu potencial de aprendizado. Ao educador cabe ser o mediador desses jovens, mostrando a cada um a sua capacidade de resgatar seu poder cognitivo e que pode evoluir no aprendizado e em sua vida pessoal.

O referido questionário aplicado aos professores que atuam em uma escola estadual que atende a alunos da EJA, deixou claro a importância do professor para a mudança na vida dos educandos e vem afirmando essa importância com a formação acadêmica para atuar em salas de aula da EJA. Contudo, os desafios enfrentados por estes professores ainda são grandes e se acentuam, sobretudo na falta de material pedagógico direcionados para trabalhar com um público tão diversificado como o da EJA.

Apesar dos desafios que os docentes que atuam com jovens menores infratores enfrentem no seu dia a dia, estes fazem dessa profissão uma missão que se cumpre, com a formação continuada buscando sempre novas formas de ensinar, com isso irá suscitar nesse alunado o desejo de mudança, já que se trata de jovens que por algum motivo foram desprovidos de estudar em uma instituição de ensino regular.

Por fim, realizar esse trabalho abriu-se um leque de aprendizagens na formação profissional e como ser humano. Pôde-se constatar também o quanto é importante a formação continuada de um pedagogo, pois o conhecimento perpassa a sala de aula.

REFERÊNCIAS

ALVES, Darley Souza. **As dificuldades de aprendizagem no processo de alfabetização e letramento dos alunos da EJA do primeiro segmento**: Estudo de caso – Centro Educacional Cardeal Aloisio Lorscheider. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza-Ceará. 2013. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/29258/1/2013_tcc_dsalves.pdf. Acesso em 10/02/2019.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em 22/02/2019

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/19339/ldb_13ed.pdf?sequence=46. Acesso em: 28/05/19.

CARVALHO, Gabriela de Aguiar. **A Educação de Jovens e adultos e as dificuldades enfrentadas por professores de uma escola pública de Fortaleza**. VI FIPED, fórum internacional de pedagogia. Santa Maria- Rio Grande do Sul, 30 de julho a 01 de agosto de 2014. Disponível em: http://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/Modalidade_1datahora_25_05_2014_18_22_28_idinscrito_1569_6d2181b95155948f9122b9ce268a31a4.pdf. Acesso em: 09/04/2019.

CASADO, Larissa Muniz. **A relação entre professor de EJA e alunos em liberdade assistida**: consequências para o processo de ensino aprendizagem. São Carlos, outubro de 2009. <http://www.pedagogia.ufscar.br/documentos/arquivos/trabalhos-de-conclusao-de-curso/tcc-2006>. Acesso em: 12/03/19.

DE LIRA, Rarissa Maiara Fernandes. DA SILVA, Joel Severino. BARBOSA, Marcia. **A EJA para alunos em liberdade assistida**: limites e possibilidades para a educação no campo da medida socioeducativa. Revista Interação Indisciplinar v.01, nº 01 p.100 -117, jan - jul, 2017. Disponível em: www.unifimes.edu.br/ojs/index.php/interacao/article/download/147/137. Acesso em 03/02/19

PEDROSO, Ronaldo, Reveses. **Professores da EJA e alunos infratores**: reflexões sobre práticas pedagógicas, trabalho educativo e formação do educador de jovens e adultos. V Seminário Nacional, Formação de educadores de jovens e adultos.

Campinas- São Paulo, 2015. Disponível em:
sistemas3.sead.ufscar.br/snfee/index.php/snfee/article/viewFile/151/51. Acesso em 23/09/18.

SEABRA, Raíssa Costa Faria de Farias. **Adolescentes em atendimento Socioeducativo e Escolarização**. Universidade de Brasília- DF- Brasil, 2017. Disponível em: www.scielo.br/pdf/pee/v21n3/2175-3539-pee-21-03-639.pdf. Acesso em 10/02/2019.

SEGALIN, Andreia. **Ato infracional na adolescência**: problematização do acesso ao sistema de justiça. Textos & Contextos Revista Virtual Textos & Contextos. Nº 6, ano V, dez. 2006. Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1038/817%3E. Acesso em: 27/04/2019.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm Acesso em 21/02/2019.